

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA****EDITAL Nº. 018, de 28 de abril de 2016.****TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2364, DE 27 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIDO JOÃO BALESTRIN**, Prefeito Municipal de Tenente Portela – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a autorização da Lei Municipal nº. 2.364, de 27 de Abril de 2016, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento temporário de vaga para Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, contida no item seguinte e as normas necessárias para sua realização.

**I - DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA**

O Emprego, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal estão estabelecidos no quadro a seguir:

<b>Empregos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e outros requisitos exigidos para o emprego na posse</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento básico</b>
Micro área 02:Cidade,Bairro Ipiranga, RS330	01	Ensino Fundamental Completo, residir na Micro Área, Curso de qualificação básica(*)	40horas/semanais	R\$ 1.014,00

**(\*) O curso de qualificação básica será oferecido pelo Município.**

**II - A ABRANGÊNCIA DA MICRO ÁREA**, para as quais trata o presente processo seletivo, está relacionada a seguir:

**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 02****MICRO ÁREA02: CIDADE - BAIRRO IPIRANGA, BAIRRO PERIMETRAL, RS 330**

Inicia-se na Fábrica de Laticínios Portelense, percorrendo a RS 330, abrangendo as residências em ambos os lados, ao chegar ao encontro com a Avenida Perimetral II, aproximadamente na residência do senhor Claudiomiro Bastos, traça-se uma linha imaginária até a residência do senhor Miguel Alves, no Bairro Perimetral, da referida residência, percorre-se a Rua Corumbá, atravessando a Avenida Perimetral II, ao encontro com a Rua Itú na residência da senhora Silvine Schneider, pelo lado esquerdo, atravessa a Rua Julio de Castilhos percorre-se a mesma pelo lado esquerdo até a esquina com a Rua Santos Dumont, no Salão Evangélico, percorre-se a Rua Santos Dumont pelo lado esquerdo, até a Oficina Schunemamm, onde se inicia a Rua Tupinambás, atravessando a mesma até a residência de Matias Knach na esquina com a Rua Maracanã, percorrendo a mesma pelo lado direito até a Rua Aimoré, percorre-se a mesma pelo lado direito até a esquina com a Rua Caiapó, na residência da senhora Elenir da Luz percorre-se a Rua Caiapó até a residência do senhor Marcelo de Santis, na esquina com a Rua Tupinambás, atravessando a mesma e pelo lado esquerdo da mesma até a altura do Clube Ipiranga, onde as residências que estão em ambos os lados da Rua Tupinambás, pertencerão a esta micro área descrita, percorrendo e a rua citada anteriormente, até esta encontrar a Avenida Perimetral II e a RS 330 próximo a residência do Senhor Claudiomiro Bastos, fechando à micro área. Nesta micro área encontram-se em torno de 172 famílias, com média de 2,6 pessoas por núcleo familiar. As



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

residências que fazem parte destas limitações pertencerão a Microárea 02.

**JUSTIFICATIVA:** Esta micro área foi dividida em 3 micro áreas, pois anteriormente existiam somente 2 micro áreas, devido à grande quantidade de área e famílias para que o ACS, pudesse realizar suas atividades, teve a necessidade de ampliação no número de áreas. A micro área, pertence ao perímetro urbano e rural, com famílias de classe média, sendo os bairros e a zona rural com uma boa infraestrutura, as famílias pertencentes a esta micro área são de pessoas com uma melhor escolaridade e esclarecidas com estruturas familiares consideradas boas, sendo a média de 2,6 pessoas por família.

### III - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, bem como, em jornal de circulação na cidade de Tenente Portela/RS (extratos dos editais abertura e homologação resultado final), ou no site <http://www.tenenteportela.rs.gov.br/> (meramente informativos):

**3.1 INSCRIÇÕES** serão realizadas no período de 02 a 06 de maio de 2016, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h00min, no Departamento de Apoio Administrativo, e poderão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular com poderes específicos;

**3.1.1** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição devendo anexar cópia da carteira de identidade;

**3.1.2** As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;

**3.1.3** Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

**3.1.4** O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

### IV - DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo abrange: **Prova Objetiva** - eliminatório-classificatória;

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados pelo edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da seleção, seja qual for o motivo alegado.

### V - DA PROVA OBJETIVA

**A PROVA OBJETIVA** será no dia **12 de maio de 2016**, das 9 horas às 11 horas e 30 minutos, na sede da Escola Municipal Ayrton Senna, situada na Avenida Santa Rosa, 416 - centro, em Tenente Portela – RS e será aplicada pela Comissão do Processo Seletivo.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Os candidatos deverão estar presentes do local da prova trinta (30) minutos antes do horário de início da prova, para identificação, munidos de **documento de identidade** com foto atual, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

Tempo de prova: **2 (duas) horas e 30(trinta) minutos.**

**5.1** A PROVA OBJETIVA será composta de **20 (vinte) questões objetivas** e apresenta-se da seguinte forma:

**Parte I:** 10(dez) questões de língua portuguesa;

**Parte III:** 10 (dez) questões de conhecimento específico.

**5.1.1** Cada questão será estruturada de um enunciado e cinco alternativas das quais considerar-se-á **correta apenas uma das alternativas**

**5.1.2** A **Prova Objetiva** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir do programa de prova (Anexo II) deste edital

**5.1.3** Cada questão correta equivale: **Parte I e Parte II: 5,0 (cinco) pontos;**

**5.1.4** Será considerado reprovado e eliminado da seleção o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

Contrariar determinações da **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação em Processos Seletivos**;

Não apresentar o documento de identidade exigido;

Recusar-se a realizar a prova;

Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização;

Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;

Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

Não devolver o **Cartão Resposta e o Caderno de Provas.**

**5.1.5** Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação em Processos Seletivos**, o candidato que:

Contrariar determinações, desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão;

Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;

Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;

Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.

**5.1.6** Em qualquer uma das hipóteses previstas nos itens acima, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação em Processos Seletivos** do Processo Seletivo, sendo o candidato considerado automaticamente reprovado e eliminado do processo seletivo.

**5.1.7** Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a prova objetiva.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### VI - DOS RECURSOS

**6.1 É direito do candidato recorrer quanto:** do resultado da prova objetiva e final da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentados neste Edital.

1.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo, inclusive gabaritos e provas, serão disponibilizados no mural da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – e no site oficial <http://www.tenenteportela.rs.gov.br/>;

**6.2** Após a publicação do resultado da prova, **em prazo de 01 (um) dia útil**, poderá o candidato apresentar recurso;

**6.3** A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, situada na Praça Tenente Portela, 23, nesta cidade, contendo o nome, número de inscrição do candidato e as razões fundamentadas;

**6.4** O recurso será encaminhado à **Comissão Permanente de Seleção e Avaliação em Processos Seletivos** que analisará e apresentará o parecer final;

**6.5** As provas podem ser anuladas:

- a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
- b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
- c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

### VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1** Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do processo seletivo, com a classificação final dos candidatos aprovados;

**7.2** A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos neste edital, **pela soma das pontuações obtidas na prova**;

**7.3** A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova objetiva;

**7.4** Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

**7.4.1** Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

**7.4.2** Tiver obtido maior pontuação nas questões de conhecimento específico da prova objetiva;

**7.4.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público;



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### VIII - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS SELECIONADOS

**8.1** O contratação dos Empregos temporários de Agente de Saúde obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados no processo seletivo;

**8.2** A contratação temporária ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público;

**8.3** Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Tenente Portela e/ou instituições especializadas credenciadas;

**8.4** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde;

**8.5** Por ocasião da formalização do contrato temporário, será exigido do candidato:

**8.5.1** Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

**8.5.2** Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**8.5.3** Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;

**8.5.4** Declaração negativa de acumulação de Emprego público;

**8.5.5** Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual e Federal** sediado no **domicílio** do candidato;

**8.5.6** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato;

**8.5.7** Comprovante da escolaridade;

**8.5.8** Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

**8.5.9** Certificado militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**8.5.10** Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

**8.5.11** Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada.

**8.5.12** Carteira de Identidade;

**8.5.13** Uma foto (3x4), recentes e sem uso prévio.

**8.5.14** Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.

**8.5.15** Documento comprobatório de haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

**8.5.16** Comprovar **na ocasião da contratação**, a residência na MICRO ÁREA desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo

### XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A seleção de que trata este edital terá validade de um (01) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

**9.2** As inscrições para a seleção de que trata este edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e Processos Seletivos e na legislação específica.

**9.3** Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste edital pelo candidato.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**9.4** A aprovação na seleção não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**9.5** Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**9.6** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, RS, 28 de abril de 2016.

**ELIDO JOÃO BALESTRIN**  
Prefeito de Tenente Portela – RS

Registre-se e Publique-se.  
Em 28 de abril de 2016.

Nilson Luiz Rosa Lopes  
Sec. de Administração e Planejamento.





## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>DATAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EVENTO</b>
<b>02.05.2016 à 06.05.2016</b>	Período de inscrições que deverão ser realizadas junto ao Departamento de Apoio Administrativo, na sede da Prefeitura Municipal, no período de 02 a 06 de maio de 2016, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min
<b>10.05.2016</b>	Publicação das inscrições homologadas, a partir das 10 horas.
<b>12.05.2016</b>	Aplicação da prova escrita às 9 horas (candidato deve estar no local 30 minutos antes).
<b>12.05.2016</b>	Publicação do gabarito, a partir das 14horas
<b>16.05.2016</b>	Publicação do resultado da prova e abertura do prazo para interposição de recursos
<b>17.05.2016</b>	Prazo final para interposição de recurso
<b>18.05.2016</b>	Publicação da homologação do resultado final.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### **EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

**Genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**PROVIMENTO** – Através de Seleção Pública

**REQUISITOS PARA INGRESSO:** Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; Haver concluído o ensino fundamental; Idade mínima de 18 anos.





**ANEXO III**

**PROGRAMA DAS PROVAS**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

- O trabalho do Agente Comunitário de Saúde;
- Estratégia de Saúde da Família;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Atribuições e competências do profissional Agente Comunitário de Saúde - ACS;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, equidade, integralidade, humanização do cuidado, acolhimento, vínculo e visita domiciliar;
- Noções de Vigilância em Saúde;
- Doenças emergentes e endemias: Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Influenza (gripe);
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;

**Sugestão Bibliográfica**

- BRASIL. **Lei Nº 11.350/2006**, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível no site: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm)>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. **Lei Nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://redesociaisao Paulo.org.br/downloads/ECA.pdf>>
- BRASIL. **Lei Nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso\\_l10741.pdf](http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso_l10741.pdf)>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica**, nº 23. SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 2009. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_nutricao\\_aleitamento\\_alimentacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf)>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica**. Guia de Vigilância Epidemiológica/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009 (Disponível no Portal saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para o Controle da Hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose** – guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2002.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4.ed. ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Disponível em: <[http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia\\_psf1.pdf](http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf)>
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009**. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)>
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009**. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)>
- Legislação vigente, manuais e livros técnicos, referente ao conteúdo citado.**

### LÍNGUA PORTUGUESA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Leitura, interpretação e compreensão. Interpretação de diferentes gêneros textuais. Uso adequado de elementos coesivos e a não contradição no texto. Retomada e antecipação de termos. Linguagem denotativa e figurada. Relações de antonímia e de sinonímia. Conteúdos implícitos. Ambiguidade. Conhecimentos gramaticais. Os constituintes mórficos e a relação de significação. Acentuação. Pontuação. Uso adequado de modos e tempos verbais. A estrutura da frase. Regência Nominal e Verbal; Concordância Nominal e Verbal; tempos e modos verbais.

#### Referencias Bibliográficas:

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAUURRE, Maria Luiza e PONTARA, Marcela. Gramática: texto, análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2006.

CEREJA, W. Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 1999.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Obs.: A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EXTRATO DO EDITAL Nº. 018/2016**

A Prefeitura Municipal de Tenente Portela, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde. As inscrições poderão deverão ser realizadas junto ao Departamento de Apoio Administrativo, na sede da Prefeitura Municipal, no período de 02 a 06 de maio de 2016, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. O Edital na íntegra encontra-se afixado no Mural de Publicações Oficiais, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site [www.tenenteportela.res.gov.br](http://www.tenenteportela.res.gov.br), nas publicações oficiais-concursos editais.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, RS, 28 de abril de 2016.

**Elido João Balestrin  
Prefeito Municipal.**